CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 09/05/07

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 10/02/71

PROJETO DE LEI Nº 26/71

Dispõe sobre a criação de funcionários estáveis
ASSUNTO

a disposição do IPEM, regulariza a situação de todo o pessoal e cria cargos em comissão e funções gratificadas

VEREADOR: Prefeito municipal - (mensagem nº 18)

LEI Nº 3852 DE 25/02/71

DIOM Nº 4615 DE 02/03/71

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

AML

LEI Nº 3852 DE 25 DE fevereiro DE 1971

Dispõe sôbre a opção de funcionários estáveis à disposição do IPEM, regulariza a situação de todo o pessoal e cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aos funcionários estáveis da Administração Centralizada num exercício no IPEM, será dado o direito de opção entre os regimes da Legislação Trabalhista e Legislação Estatutária do Município, assegurando-se-lhes para todos os efeitos legais o cômputo do tempo de serviço, anteriormente prestado à administração centralizada ou em qualquer autarquia municipal.

Parágrafo Único - Os cargos dos servidores que fizerem opção a que se refere êste artigo, ficam classificados como cargos isolados de provimento efetivo, extintos quando vagarem, Anexo I.

Art. 2º - Os demais servidores do IPEM reger-se-ão exclusivamente pela Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo, o Regime Jurídico dos servidores contratados a assegurando-se-lhes para todos efeitos de natureza legal, o cômputo do tempo de serviço, anteriormente prestado a outro órgão da Esfera Municipal, Anexo III.

Art. 3º - Além dos cargos de provimento em comissão do IPEM, mencionados no Decreto nº 3.417, de 16 de abril de 1.970, ficam criados e integrarão a estrutura desta Autarquia, os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo IV.

Art. 4º - Ficam criadas e incluídas na estrutura do IPEM de Fortaleza as funções gratificadas, fixadas no Anexo V.

Art. 5º - As funções de Provimento Efetivo contidas no anexo VI, do qual constam número, denominação, salário e horas de trabalho, serão criadas pela presente Lei.

Parágrafo Único - As funções de que trata êste artigo serão preenchidas pelos servidores, que já prestam serviço naquela autarquia Municipal, desde sua autarquização, e terão sua situação regularizada, através de contrato de trabalho celebrado entre o IPEM e os mesmos servidores.

./.

Art. 6º - Ficam extintas as (6) seis funções gratificadas, símbolos FG.1 e FG.2, constantes do anexo VII.

Art. 7º - Os cargos da Administração Centralizada transferidos para o IPEM de Fortaleza ficam classificados conforme Anexo II

Art. 8º - É assegurado ao servidor estável o direito a opção, dentro do prazo de (30)trinta dias, pela atual situação funcional.

Art. 9º - Os anexos I,II,III,IV,V,VI,VII e as tabelas 1, 2, 3 e 4, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo, dentro de (60) sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, baixará os atos regulamentares necessários à sua execução.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de fevereiro de 1971

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

A N E X O I

Funcionários estáveis com exercício nesta autarquia desde sua transformação:

Nº DE ORDEM	N O M E	C A R G O	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO
1	José Bertulino da Costa Filho	Escriturário	NI.A.4	6:00
2	Jeannette Maria Odísio Sheal	Escriturário	NI.A.3	6:00
3	Francisco José de Souza	Fiscal de Posturas	[illegible].7	6:00
4	Aluísio Brito de Oliveira	Fiscal de Abastecimento	[illegible]N.7	6:00
5	Ulisses Rafael [illegible] da Silva	Motorista	[illegible]OF.9	6:00
6	[illegible]	Motorista	[illegible]OF.9	6:00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P D M

A N E X O II

RECLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Cargos Isolados de Provimento Efetivo, extintos quando vagarem.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO ATUAL			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO
1	Escriturário	I.A.4	6:00	1	Oficial de Administração	IPDM.10	8:00
1	Escriturário	III.A.3	6:00	1	Escriturário	IPDM.7	8:00
1	Fiscal de Posturas	E.7	6:00	1	Metrologista	IPDM.10	8:00
1	Fiscal de Abastecimento	E1.7	6:00	1	Metrologista Auxiliar	IPDM.7	8:00
2	Motorista	C7.9	6:00	2	Motorista Oficial	IPDM.7	8:00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

ANEXO III

SERVIDORES OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO
REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO E PADRÃO	HORAS DE TRABALHO	SALÁRIO
1	Luiz Antônio Alves de Lima	Contador FPE.10	8:00	300,00
2	Florismundo Rodrigues Feijão	Metrologista FPE.10	8:00	300,00
3	Francisco Valter Queiroz de Carvalho	Metrologista FPE.10	8:00	300,00
4	Eliú Dantas Queiroz	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
5	Nicanor Barroso Braga	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
6	Zacarias Ribeiro Neto	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
7	Waldeck Capibaribe Filho	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
8	Raimundo Araújo Melo	Escriturário FPE.8	8:00	240,00
9	Paulo Humberto Braga Cordeiro	Escriturário FPE.7	8:00	210,00
10	Francisco Lauro Moraes Barros	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
11	Antônio Armando Carneiro	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
12	Raimundo Maia Gadelha	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
13	José Valci Farias	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
14	José Barbosa Mateus	Auxiliar de Escritório FPE.6	8:00	180,00
15	Francisco Erivaldo Cruz	Auxiliar de Escritório FPE.5	8:00	160,00
16	Francisco Adahil Moreira	Auxiliar de Escritório FPE.5	8:00	160,00
17	Moisés Felix de Sousa	Aferidor FPE.4	8:00	150,00
18	João Gadelha de Sousa	Aferidor FPE.3	8:00	142,00
19	Luiz Ferreira de Freitas	Aferidor FPE.3	8:00	142,00
20	Francisco Lucas de Oliveira	Vigia FPE.2	8:00	135,00
21	Irande Vieira da Silva	Vigia FPE.2	8:00	135,00
22	Raimunda Julião da Silva	Servente FPE.2	8:00	135,00
23	José Wilson Pinho	Contínuo FPE.2	8:00	135,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

A N E X O IV

Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Superintendente	CC.1
1	Coordenador Técnico	CC.2
1	Coordenador Administrativo	CC.2
1	Assessor Jurídico	CC.3
1	Secretário do IPEM	CC.4

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

I P E M

A N E X O V

Relação das Funções Gratificadas

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Chefe da Seção de Aferição e Inspeção	FG.1
1	Chefe da Seção de Laboratório e Pesquisa	FG.1
1	Chefe da de Serviços Gerais	FG.1
1	Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças	FG.1
1	Chefe da Seção de Cadastro e Estatística	FG.2
1	Chefe da Seção de Tesouraria	FG.2
1	Chefe da Seção de Divulgação	FG.3
1	Chefe do Setor de Pessoal	FG.4
1	Chefe do Setor de Material	FG.4
1	Chefe do Setor de Transporte e Manutenção	FG.4
1	Chefe do Setor de Massa	FG.4
1	Chefe do Setor de Volumetria	FG.4
1	Chefe do Setor de Comprimento	FG.4

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

I P E M

ANEXO VI

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO

Os ocupantes destas funções deverão ser regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Contador	FPE.10
2	Metrologistas	FPE.10
4	Metrologistas Auxiliares	FPE.9
1	Escriturário	FPE.8
1	Escriturário	FPE.7
4	Motoristas Aferidores	FPE.7
1	Auxiliar de Escritório	FPE.6
2	Auxiliares de Escritório	FPE.5
1	Aferidor	FPE.4
2	Aferidores	FPE.3
2	Vigias	FPE.2
1	Servente	FPE.2
1	Contínuo	FPE.2

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

I P E M

A N E X O VII

FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM EXTINTAS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
1	Serviços Gerais de Administração	FG.1
1	Serviços Gerais de Finanças	FG.1
1	Serviço de Fiscalização e Aferição	FG.1
1	Serviço de Mensuração em Geral	FG.1
1	Secção de Tesouraria	FG.2
1	Secção de Cadastro e Estatística	FG.2

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

TABELA 1

Função Gratificada - Valor das Vantagens

PADRÃO	IMPORTÂNCIA
FG.1	200,00
FG.2	170,00
FG.3	120,00
FG.4	100,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

TABELA 2

CARGOS EM COMISSÃO

Vencimentos e Representação

PADRÃO	IMPORTÂNCIA
CC.1	2.053,00
CC.2	1.325,00
CC.3	640,00
CC.4	500,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

I P E M

TABELA 3

Tabela de Níveis Salariais

NÍVEL	SALÁRIO
01	130,00
02	135,00
03	142,00
04	150,00
05	160,00
06	180,00
07	210,00
08	240,00
09	270,00
10	300,00
11	340,00
12	380,00
13	420,00
14	460,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A N E X O

TABELA 4

VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO
Oficial de Administração	IPEM.10	300,00
Escriturário	IPEM.8	240,00
Metrologista	IPEM.10	300,00
Metrologista Auxiliar	IPEM.7	210,00
Motorista Aferidor	IPEM.7	210,00

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 102
Data 10-2-71

MENSAGEM Nº

Excelentíssimos Senhores Membros da Camara Municipal de Fortaleza,

De acôrdo com o Decreto nº 3.417, de 16 de abril de 1.970, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sôbre a atual autarquização do Instituto de Pesos e Medidas do Município.

A presente propositura, além de ratificar a autarquização e estrutura orgânica do IPEM, dentro de um planejamento econômico racional, contempla, como aspecto fundamental, o projeto em apreço: a) a opção dos funcionários estáveis à disposição do IPEM; b) regulariza a situação insegura dos demais servidores; e c) cria cargos em comissão e funções gratificadas que tendem a assegurar a coordenação e continuidade da ação oficial, conforme planos de desenvolvimento progressivo, estabelecendo, além de outros benefícios, um quadro funcional que venha a propiciar mais estabilidade e preparação técnica dos funcionários e empregados públicos, ora prestando serviços de grande valia no Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza.

Indiscutível, pois, o alcance da providência, que agora exponho, ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, visto que importa, em definitivo, em consolidar as atividades do IPEM, valho-me do ensejo para renovar as V. Exas. meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza, em de de 1.971.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
VEREADOR AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovado em 1ª discussão e impressão e interstício
de 19/1/71
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2ª discussão.
de 19/2/71
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 26/71, de 10 de fevereiro de 1.971.

Ao vereador Abel Pinto para relatar Em 11.2.71.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Dispõe sôbre a opção de funcionários estáveis à disposição do IPEM, regulariza a situação de todo o pessoal e cria cargos em comissão e funções gratificadas.

O PREFEITO DE FORTALEZA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aos funcionários estáveis da Administração Centralizada com exercício no IPEM, será dado o direito de opção entre os regimes da Legislação Trabalhista e Legislação Estatutária do Município, assegurando-se-lhes para todos os efeitos legais, o cômputo do tempo de serviço, anteriormente prestado à administração centralizada ou em qualquer autarquia municipal

Parágrafo Único - Os cargos dos servidores que fizerem opção e que se refere êste artigo, ficam classificados como cargos isolados de provimento efetivo, extintos quando vagarem, Anexo I.

Art. 2º - Os demais servidores do IPEM reger-se-ão exclusivamente pela Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo, o Regime Jurídico de servidores contratados e assegurando-se-lhes para todos efeitos de natureza legal, o cômputo do tempo de serviço, anteriormente prestado a outro órgão da Esfera Municipal, Anexo III.

Art. 3º - Além dos cargos de provimento em comissão do IPEM, mencionados no Decreto nº 3.417, de 16 de abril de 1.970, ficam criados e integrando a estrutura desta Autarquia, os cargos de provimento em comissão, constantes do anexo IV.

Art. 4º - Ficam criadas e incluídas na estrutura do IPEM de Fortaleza as funções gratificadas, fixadas no Anexo V.

Art. 5º - As funções de Provimento Efetivo contidas no anexo VI, do qual constam número, denominação, salário e horas de trabalho, serão criadas pela presente Lei.

Aprovado em 2ª discussão
de 19/2/71
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
em 15/2/71
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Parágrafo Único - As funções de que trata êste artigo serão preenchidas pelos servidores, que já prestam serviço naquela autarquia Municipal, desde sua autarquização, e terão sua situação regularizada, através de contrato de trabalho celebrado entre o IPEM e os mesmos servidores.

Art. 6º - Ficam extintas as (6) seis funções gratificadas, símbolos FG.1 e FG.2, constantes do anexo VII.

Art. 7º - Os cargos da Administração Centralizada transferidos para o IPEM de Fortaleza ficam classificados conforme Anexo II.

Art. 8º - É assegurado ao servidor estável o direito a opção, dentro do prazo de (30) trinta dias, pela atual situação funcional.

Art. 9º - Os anexos I,II,III,IV,V,VI e VII, e as tabelas 1, 2 ; 3 e 4, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 10 - O Poder Executivo, dentro de (60) sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, baixará os atos regulamentares necessários à sua execução.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

I P E M

A N E X O I

Funcionários estáveis com exercício nesta autarquia desde sua transformação:

Nº DE ORDEM	N O M E	C A R G O	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO
1	José Bertulino da Costa Filho	Escriturário	I.A.4	6:00
2	Jannette Maria Odísio Shead	Escriturário	III.A.3	6:00
3	Francisco José de Souza	Fiscal de Posturas	E.7	6:00
4	Aluísio Brito de Oliveira	Fiscal de Abastecimento	EM.7	6:00
5	Eliezer Rodrigues da Silva	Motorista	OF.9	6:00
6	Manoel Bento Filho	Motorista	OF.9	6:00

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

I P E M

A N E X O II

RECLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Cargos Isolados de Provimento Efetivo, extintos quando vagarem.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO ATUAL			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO
1	Escriturário	I.A.4	6:00	1	Oficial de Administração	IPEM.10	8:00
1	Escriturário	III.A.3	6:00	1	Escriturário	IPEM.9	8:00
1	Fiscal de Posturas	E.7	6:00	1	Metrologista	IPEM.10	8:00
1	Fiscal de Abastecimento	EN.7	6:00	1	Metrologista Auxiliar	IPEM.7	8:00
2	Motorista	OF.9	6:00	2	Motorista Aferidor	IPEM.7	8:00

ANEXO III

SERVIDORES OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO
REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO E PADRÃO	HORAS DE TRABALHO	SALÁRIO
1	Luiz Antônio Alves de Lima	Contador FPE.10	8:00	300,00
2	Florismundo Rodrigues Feijão	Metrologista FPE.10	8:00	300,00
3	Francisco Valter Queiroz de Carvalho	Metrologista FPE.10	8:00	300,00
4	Eliú Dantas Queiroz	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
5	Nicenor Barroso Braga	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
6	Zacarias Ribeiro Neto	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
7	Waldeck Capibaribe Filho	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
8	Raimundo Araújo Melo	Escriturário FPE.8	8:00	240,00
9	Paulo Humberto Braga Cordeiro	Escriturário FPE.7	8:00	210,00
10	Francisco Lauro Moraes Barros	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
11	Antônio Armando Carneiro	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
12	Raimundo Maia Gadelha	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
13	José Valci Farias	Auxiliar de Escritório FPE.6	8:00	180,00
14	José Barbosa Mateus	Auxiliar de Escritório FPE.5	8:00	160,00
15	Francisco Erivaldo Cruz	Auxiliar de Escritório FPE.5	8:00	160,00
16	Francisco Adahil Moreira	Aferidor FPE.4	8:00	150,00
17	Moisés Felix de Sousa	Aferidor FPE.3	8:00	142,00
18	João Coelho de Sousa	Aferidor FPE.3	8:00	142,00
19	Luiz Ferreira de Freitas	Vigia FPE.2	8:00	135,00
20	Francisco Luces de Oliveira	Vigia FPE.2	8:00	135,00
21	Irando Vieira da Silva	Servente FPE.2	8:00	135,00
22	Raimunda Julião da Silva	Contínuo FPE.2	8:00	135,00
23	José Wilson Pinho			

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

A N E X O IV

Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Superintendente	CC.1
1	Coordenador Técnico	CC.2
1	Coordenador Administrativo	CC.2
1	Assessor Jurídico	CC.3
1	Secretário do IPEM	CC.4

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

I P E M

A N E X O V

Relação das Funções Gratificadas

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Chefe da Seção de Aferição e Inspeção	FG.1
1	Chefe da Seção de Laboratório e Pesquisa	FG.1
1	Chefe da de Serviços Gerais	FG.1
1	Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças	FG.1
1	Chefe da Seção de Cadastro e Estatística	FG.2
1	Chefe da Seção de Tesouraria	FG.2
1	Chefe da Seção de Divulgação	FG.3
1	Chefe do Setor de Pessoal	FG.4
1	Chefe do Setor de Material	FG.4
1	Chefe do Setor de Transporte e Manutenção	FG.4
1	Chefe do Setor de Massa	FG.4
1	Chefe do Setor de Volumetria	FG.4
1	Chefe do Setor de Comprimento	FG.4

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

I P E M

ANEXO VI

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO

Os ocupantes destas funções deverão ser regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Contador	FPE.10
2	Metrologistas	FPE.10
4	Metrologistas Auxiliares	FPE.9
1	Escriturário	FPE.8
1	Escriturário	FPE.7
4	Motoristas Aferidores	FPE.7
1	Auxiliar de Escritório	FPE.6
2	Auxiliares de Escritório	FPE.5
1	Aferidor	FPE.4
2	Aferidores	FPE.3
2	Vigias	FPE.2
1	Servente	FPE.2
1	Contínuo	FPE.2

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A N E X O VII

FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM EXTINTAS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
I	Serviços Gerais de Administração	FG.1
I	Serviços Gerais de Finanças	FG.1
I	Serviço de Fiscalização e Aferição	FG.1
I	Serviço de Mensuração em Geral	FG.1
I	Secção de Tesouraria	FG.2
I	Secção de Cadastro e Estatística	FG.2

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

TABELA 1

Função Gratificada - Valor das Vantagens

PADRÃO	IMPORTÂNCIA
FG.1	200,00
FG.2	170,00
FG.3	120,00
FG.4	100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

I P E M

TABELA 2

CARGOS EM COMISSÃO

Vencimentos e Representação

PADRÃO	IMPORTÂNCIA
CC.1	2.053,00
CC.2	1.325,00
CC.3	640,00
CC.4	500,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

TABELA 3

Tabela de Níveis Salariais

NÍVEL	SALÁRIO
01	130,00
02	135,00
03	142,00
04	150,00
05	160,00
06	130,00
07	210,00
08	240,00
09	270,00
10	300,00
11	340,00
12	330,00
13	420,00
14	460,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

TABELA 4

VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTO
Oficial de Administração	IPEM.10	300,00
Escriturário	IPEM.8	240,00
Metrologista	IPEM.10	300,00
Metrologista Auxiliar	IPEM.7	210,00
Motorista Aferidor	IPEM.7	210,00

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

Publique-se e Intime-se
Sala das Sessões, 11 / 2 / 71
Reynaldo Campos
PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO Nº 4/71
AO PROJETO DE LEI Nº 26/71 (Mensagem nº 18/71)

O Chefe do Poder Executivo Municipal submeteu à apreciação dêste Legislativo a presente propositura , mensagem nº 18/71, que / dispõe sôbre a opção de funcionários estáveis à disposição do IPEM,/ regulariza a situação de todo o pessoal e cria cargos em comissão e funções gratificadas.

O pensamento do Sr. Prefeito é justo e oportuno, visto que dar oportunidade de opção àqueles funcionários estáveis à disposição daquêle Instituto, entre os regimes da Legislação Trabalhista e Legislação Estatutária do Município, assegurando-se-lhes, para tanto, todos efeitos legais.

Em face ao exposto, e levando-se ainda em consideração as / razões expostas pelo Edil fortalezense em sua mensagem, rendemo-nos a favor da aprovação dêste projeto.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMOSSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº26/71.

Aprovada
Em 15-02-71
Agostinho Moreira

Dispõe sôbre a opção de funcionários estáveis à disposição do IPEM, regulariza a situação de todo o pessoal e cria cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 1º-Aos funcionários estáveis da Administração Centralizada com exercício no IPEM, será dado o direito de opção entre os regimes da Legislação Trabalhista e Legislação Estatutária do Município, assegurando-se-lhes para todos os efeitos legais, o cômputo do tempo de serviço, anteriormente prestado à administração centralizada ou em qualquer autarquia / municipal

Parágrafo Único-Os cargos dos servidores que fizerem opção e que se refere êste artigo, ficam classificados como cargos isolados de provimento efetivo, extintos quando vagares, Anexo I.

Art. 2º-Os demais servidores do IPEM reger-se-ão exclusivamente pela/ Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo, o Regime Jurídico de servidores contratados e assegurando-se-lhes para todos efeitos de natureza legal, o cômputo de tempo de serviço, anteriormente prestado a outro órgão da Esfêra Municipal, Anexo III.

Art. 3º-Além dos cargos de provimento em comissão do IPEM, mencionados no Decreto nº 3.417, de 16 de abril de 1.970, ficam criados e integrando a estrutura desta Autarquia, os cargos de provimento em comissão/ constantes do anexo IV.

Art. 4º-Ficam criados e incluídos na estrutura do IPEM de Fortaleza as funções gratificadas, fixadas no Anexo V.

Art. 5º-As funções do Provimento Efetivo contidas no anexo VI, do / qual constam número, denominação, salário e horas de trabalho, serão // criadas pela presente Lei.

Parágrafo Único- As funções de que trata êste artigo serão preenchidas pelos servidores, que já prestam serviço naquela autarquia Municipal, desde sua autarquização, e terão sua situação regularizada, através de / contrato de trabalho celebrado entre o IPEM e os mesmos servidores.

Art. 6º-Ficam extintas as (6) seis funções gratificadas, símbolos / FG.1 e FG.2, constantes do anexo VII.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Art. 7º-Os cargos da Administração Centralizada transferidos para o IPEM de Fortaleza ficam classificados conforme Anexo II.

Art. 8º-É assegurado ao servidor estável o direito a opção, dentro/ do prazo de (30) trinta dias, pela atual situação funcional.

Art. 9º-Os anexos I,II,III,IV,V,VI, e VII, e as tabelas 1,2,3 e 4, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 10º-O Poder Executivo, dentro de (60) sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, baixará os atos regulamentares necessários à / sua execução.

Art. 11-Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1971.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

IPEM

ANEXO I

Funcionários estáveis com exercício nesta autarquia desde sua transformação

Nº DE ORDEM	N O M E	C A R G O	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO
1	José Bertulino da Costa Filho	Escriturário	I.A.4	6:00
2	Jannette Maria Elísio Shead	Escriturário	III.A.8	6:00
3	Francisco josé de Sousa	Fiscal de Posturas	E.7	6:00
4	Aluísio Brito de Oliveira	Fiscal de Abastecimento	EN.7	6:00
5	Eliezer Rodrigues da Silva	Motorista	OF.9	6:00
6	Manoel Bento Filho	Motorista	OF.9	6.00

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

IPEM

ANEXO II

RECLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Cargos Isolados de Provimento Efetivo, extintos quando vagarem

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO ATUAL			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	HORAS DE TRABALHO
1	Escriturário	I.A.4	6:00	1	Oficial de Administração	IPEM.10	8:00
1	Escriturário	III.A.8	6:00	1	Escriturário	IPEM.8	8:00
1	Fiscal de Posturas	E.7	6:00	1	Metrologista	IPEM.10	8:00
1	Fiscal de Abastecimento	EN.7	6:00	1	Metrologista Auxiliar	IPEM.7	8:00
2	Motorista	OF.9	6:00	2	Motorista Aferidor	IPEM.7	8:00

I P E M

ANEXO III

SERVIDORES OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO

REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

CAMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO E PADRÃO	HORAS DE TRABALHO	SALÁRIO
1	Luiz Antônio Alves de Lima	Contador FPE.10	8:00	300,00
2	Florismundo Rodrigues Feijão	Metrologista FPE.10	8:00	300,00
3	Francisco Valter Queiroz de Carvalho	Metrologista FPE.10	8:00	300,00
4	Eliú Dantas Queiroz	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
5	Nicanor Barroso Braga	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
6	Zacarias Ribeiro Neto	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
7	Waldeck Ca[illegible]ibaribe Filho	Metrologista Auxiliar FPE.9	8:00	270,00
8	Raimundo Araújo Melo	Escriturário FPE.8	8:00	240,00
9	Paulo Humberto Braga Cordeiro	Escriturário FPE.7	8:00	210,00
10	Francisco Lauro Moraes Barros	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
11	Antônio Armando Carneiro	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
12	Raimundo [illegible]ia G[illegible]delha	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
13	José Valci Farias	Motorista Aferidor FPE.7	8:00	210,00
14	José Barbosa Mateus	Auxiliar de Escritório FPE.6	8:00	180,00
15	Francisco Erivaldo Cruz	Auxiliar de Escritório FPE.5	8:00	160,00
16	Francisco Adahil Moreira	Auxiliar de Escritório FPE.5	8:00	160,00
17	Moisés Felix de Sousa	Aferidor FPE.4	8:00	150,00
18	João Gadelha de Sousa	Aferidor FPE.3	8:00	142,00
19	Luiz Ferreira de Freitas	Aferidor FPE.3	8:00	142,00
20	Francisco Lucas de Oliveira	Vigia FPE.2	8:00	135,00
21	Irande Vieira da Silva	Vigia FPE.2	8:00	135,00
22	Raimunda Julião da Silva	Servente FPE.2	8;00	135,00
23	José Wilson Pinho	Contínuo FPE.2	8:00	135,00

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

I P E M

ANEXO IV

Cargos Isolados de Provimento em Comissão

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Superintendente	CC.1
1	Coordenador Técnico	CC.2
1	Coordenador Administrativo	CC.2
1	Assessor Jurídico	CC.3
1	Secretário de IPEM	CC.4

I P E M

ANEXO VI

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EFETIVO

Os ocupantes destas funções deverão ser regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Contador	FPE.10
2	Metrologista	FPE.10
4	Metrologistas Auxiliares	FPE.9
1	Escriturário	FPE.8
1	Escriturário	FPE.7
4	Motoristas Aferidores	FPE.7
1	Auxiliar de Escritório	FPE.6
2	Auxiliar de Escritório	FPE.5
1	Aferidor	FPE.4
2	Aferidores	FPE.3
2	Vigias	FPE.2
1	Servente	FPE.2
1	Contínuo	FPE.2

I P E M

A N E X O VII

FUNÇÕES GRATIFICADAS A SEREM EXTINTAS

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
1	Serviços Gerais de Administração	FG.1
1	Serviços Gerais de Finanças	FG.1
1	Serviço de Fiscalização e Aferição	FG.1
1	Serviço de Mensuração em Geral	FG.1
1	Secção de Tesouraria	FG.2
1	Secção de Cadastro e Estatística	FG.2

I P E M

TABELA 1

Função Gratificada- Valor das Vantagens

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PADRÃO	IMPORTÂNCIA
FG.1	200,00
FG.2	170,00
FG.3	120,00
FG.4	100,00

I P E M

TABELA 3

Tabela de Níveis Salariais

NÍVEL	SALÁRIO
01	130,00
02	135,00
03	142,00
04	150,00
05	160,00
06	180,00
07	210,00
08	240,00
09	270,00
10	300,00
11	340,00
12	380,00
13	420,00
14	460,00

PREFEITURA DE FORTALEZA — CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

I P E M

TABELA 4

VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VENCIMENTOS
Oficial de Administração	IPEM.10	300,00
Escriturário	IPEM.8	240,00
Metrologista	IPEM.10	300,00
Metrologista Auxiliar	IPEM.7	210,00
Motorista Aferidor	IPEM.7	210,00

C M F

AML

Of. nº 199/71

Fortaleza, 17 de Fevereiro de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que dispõe sôbre a opção de funcionários estáveis à disposição do IPEM, regulariza a situação de todo o pessoal e cria cargos em comissão e funções gratificadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apréço

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
Presidente

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA